Prezado pai, mãe ou responsável legal,

Aqui se inicia uma etapa de troca de informações e expectativas e estamos felizes por isso!

Agradecemos pela confiança por ter escolhido a Instituição SESI como escola para o seu filho e nos colocamos sempre à disposição, para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

A seguir, encontra-se o Edital para concessão de Bolsa de Estudos – Ano Letivo 2024, contendo todas as informações e orientações para o ingresso na Escola SESI Cataguases.

A leitura deste documento na íntegra, é essencial para que sejam evitadas, situações e procedimentos que prejudiquem, impactem ou até mesmo, inviabilizem a participação seu filho no processo.

Nele, você encontrará as informações detalhadas, imprescindíveis para participação do processo.

Nosso desejo é que aqui, se inicie uma parceria efetiva, voltada para uma trajetória de aprendizagem que seja transformadora para seu filho!

Estamos juntos, na torcida pelo êxito no processo para que você, seu filho e familiares passem a integrar o macrossistema Rede SESI de Educação!

Equipe Escola SESI Cataguases



EDITAL PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS – ANO LETIVO 2024 REDE SESI EDUCAÇÃO - MG

1ª SÉRIE ENSINO MÉDIO

O Serviço Social da Indústria – Departamento Regional de Minas Gerais - SESI/DRMG, por meio de sua unidade **Escola SESI Cataguases**, localizada na **Rua Ofélia Rezende 101, Bairro Meneses Cataguases**, informa que serão abertas as inscrições para o processo de concessão de bolsas de estudos na 1ª série em parceria com Prefeitura Municipal de Cataguases, conforme quantidade de bolsas descritas no **ANEXO I** deste edital.

1. DO OBJETIVO

- 1.1. O presente documento tem como objetivo apresentar os critérios de concessão de bolsas de gratuidade, de acordo com o número de bolsas disponíveis na 1ª série do Ensino Médio, conforme detalhado no ANEXO I deste edital.
- **1.2.** As vagas disponíveis estão vinculadas ao Novo Ensino Médio, cuja estrutura de atendimento encontra-se disponível no **ANEXO II**.

2. DA COMISSÃO DO PROCESSO DE ADMISSÃO DE NOVOS ALUNOS

- **2.1.** A Comissão do processo de concessão de bolsa será composta pelo Diretor, pelo Secretário Escolar e pela Equipe Pedagógica da Escola SESI Cataguases.
- **2.2.** Cabe ao diretor designar outros membros para composição da comissão, se assim julgar pertinente para a lisura e transparência do processo.
- **2.3.** A Comissão do processo será responsável pela gestão e condução do processo e terá amplos poderes para decisão, orientação, apuração, divulgação e fiscalização.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão participar do concurso de bolsas, os candidatos residentes do município de Cataguases que estiveram matriculados durante todo o ano letivo de 2023 no 9º ano e que concluíram o respectivo ano em escola pública, com exceção daqueles que estão cursando disciplinas de anos escolares anteriores em regime de progressão parcial, situação não prevista no Regimento Escolar vigente nas escolas da Rede SESI de Educação.



- **3.2.** A inscrição de candidatos em regime de progressão parcial será automaticamente cancelada.
- 3.3. Caso a situação de regime de progressão parcial seja identificada em outras etapas do processo, inclusive na etapa de matrícula, caberá a imediata desvinculação do candidato da concorrência às bolsas de gratuidade.
- **3.4.** As inscrições serão realizadas no período de **15/01/2024** a **23/01/2024** exclusivamente pelo endereco eletrônico: **sesimg.com.br**
- 3.5. A Escola SESI Cataguases realiza o tratamento de dados pessoais em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD (Lei 13.709/2018). Para maiores informações consultar a Política de Privacidade e Proteção de Dados da FIEMG, que está disponível em https://www7.fiemg.com.br/publicacoesinternas/politicaprivacidade>.
- **3.6.** A inscrição do candidato implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.7. Serão efetivadas somente as inscrições realizadas nos prazos estabelecidos neste regulamento, devendo o responsável legal pelo candidato, seguir os procedimentos nele indicados.
- 3.8. O responsável legal com restrição de acesso à internet poderá realizar a inscrição na Escola SESI Cataguases, dentro do horário de 08h às 17h.
- 3.9. A Escola SESI Cataguases não se responsabiliza, quando por motivos de ordem técnica que não lhe forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores e dispositivos móveis utilizados pelos responsáveis pela inscrição, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a efetivação da inscrição do candidato ou outra irregularidade identificada, que ultrapasse os parâmetros de competência da organização deste processo.
- 3.10. O responsável legal por candidato com deficiência informará esta condição por meio do e-mail: sestevanim@fiemg.com.br e anexará o laudo médico com indicativo da Classificação Internacional de Doença (CID) no prazo de 48 horas, a contar da data de efetivação da inscrição.
- **3.11.** A equipe pedagógica avaliará a necessidade de realizar o atendimento do(s) responsável/responsáveis pelo candidato com deficiência, mediante agendamento



prévio.

- **3.12.** As estratégias de adaptação para realização da prova serão exclusivas paraeste processo.
- 3.13. Em caso de aprovação, a equipe escolar fará nova análise para o ano letivo.
- 3.14. Quando se tratar de candidato adventista, caberá ao responsável legal pelo candidato formalizar sua opção religiosa, por meio do e-mail: sestevanim@fiemg.com.br no prazo de 48 horas, a contar da data de efetivação da inscrição.
- **3.15.** Os candidatos que apresentam a condição prevista nos **itens 3.10 e 3.12** serão submetidos ao processo de admissão, considerando as prerrogativas legais.
- 3.16. A inobservância dos itens 3.10 e 3.12, inviabiliza o planejamento e a estruturação do atendimento de candidato com deficiência e/ou adventista, não sendo possível providenciar no dia da prova, a organização necessária para o atendimento adaptado.
- **3.17.** Em caso de preenchimento de dados incorretos no formulário, a inscrição será automaticamente cancelada.
- 3.18. A inscrição de candidatos que cursaram etapas da educação básica em outro país está condicionada à análise de vida escolar pela equipe da escola, desde que seja apresentada em tempo hábil, documentação escolar comprobatória e em conformidade com a legislação vigente, que permita a citada análise.

4. DA AVALIAÇÃO

- 4.1. Os candidatos realizarão uma avaliação por meio de plataforma interativa, em computadores e/ou tablets disponibilizados pela Direção da Escola SESI, contemplando os conteúdos dos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática.
- **4.2.** Os conteúdos que serão contemplados na avaliação referem-se ao ano escolar anterior ao pleiteado na prova.
- **4.3.** A quantidade de bolsas disponíveis em cada ano escolar está discriminada no **ANEXO I** deste edital.

4.4. Orientações para realização da avaliação:

 a) Os candidatos deverão apresentar-se com antecedência de 15 minutos no local de realização das provas portando COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO e



- documento de identificação com foto.
- b) No dia de realização das provas, o portão de acesso ao local da prova será aberto 15 (quinze) minutos antes do horário estipulado para seu início.
- c) Após o horário estipulado para início das provas, haverá tolerância de 10 (dez) minutos para acesso ao local de aplicação das provas.
- d) O candidato somente poderá iniciar as provas após autorização do aplicador e leitura das instruções.
- e) Durante a aplicação do exame, o candidato não poderá, sob pena de eliminação:
 - Realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros participantes durante o período das provas.
 - ii. Sair do ambiente da prova ou acessar qualquer outra fonte de informação além da avaliação no tablet/computador disponibilizado pela escola.
 - iii. Utilizar óculos escuro, boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.
 - iv. Portar armas ou objetos cortantes de qualquer espécie.
 - v. Retirar-se da sala de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas.
 - vi. Receber quaisquer informações referentes ao conteúdo das provas de qualquer membro da equipe de aplicação do Concurso de Bolsas ou de outro candidato.
- f) O fiscal de sala solicitará a presença de um representante da comissão caso identifique utilização de instrumentos ou objetos não autorizados ou conduta inadequada do candidato, registrando na folha de ocorrência o fato ocorrido e tomando demais providências que se fizerem necessárias.
- g) O representante da comissão terá autonomia para desclassificar o candidato que incidir em falta prevista no item 4.4, letra e.
- h) Os fiscais de sala não se responsabilizarão pela guarda de objetos.
- i) Não haverá segunda chamada de provas.
- j) A avaliação terá duração de 3 (três) horas contadas a partir da autorização do aplicador para início das provas.
- k) Não haverá prorrogação do tempo previsto para realização das provas.



- Na hipótese de questão anulada por erro de elaboração ou de impressão, o seu valor em pontos será computado a favor dos candidatos.
- m) Será considerado AUSENTE o candidato que não assinar a LISTA DE PRESENÇA.

4.5. Apuração das notas de aproveitamento

- a) A nota de aproveitamento será apurada a partir da média simples da pontuação obtida pelo candidato nas provas de LÍNGUA PORTUGUESA e MATEMÁTICA.
- b) Os candidatos serão submetidos ao processo de classificação definido no item 4.6.

4.6. Classificação

- a) Será realizada de acordo com as melhores notas de aproveitamento, considerando a quantidade de bolsas disponíveis por ano escolar, conforme especificado no ANEXO I.
- **b)** O candidato que obtiver pontuação zero, em uma das provas, será automaticamente desclassificado.

4.7. Candidatos excedentes:

- a) Os demais candidatos não contemplados dentro da quantidade de bolsas disponíveis no ANEXO I, serão considerados EXCEDENTES.
- b) A lista de excedentes terá validade de até 20 (vinte) dias a contar da data de divulgação do resultado do concurso de bolsas.
- c) Caso haja desistência de aluno contemplado com o benefício dentro do período indicado no item 4.7, letra b, a bolsa será direcionada para o aluno EXCEDENTE, de acordo com a lista de classificação.
- d) O candidato EXCEDENTE será contatado pela escola SESI por meio dos telefones e e-mail disponibilizados no ato da inscrição.
- e) Perderá a vaga com a respectiva bolsa, se no prazo de 48 horas, a escola não conseguir realizar o contato com a família do candidato EXCEDENTE, prosseguindo a convocação dos demais candidatos.

4.8. Critérios de desempate:

- a) Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:
 - i. o aluno que apresentar a MAIOR NOTA DE APROVEITAMENTO EM MATEMÁTICA;



- ii. o aluno que tiver a maior idade;
- iii. ordem cronológica de data de inscrição.

4.9. Divulgação do resultado:

 a) As informações sobre os alunos classificados serão divulgadas na secretaria da unidade, conforme cronograma definido no item 5.

5. DO CRONOGRAMA

| ITEM | DATA |
|--|---|
| Período de inscrições | 15/01 a 23/01/2024 |
| Avaliação | 27/01/2023 (Sábado) Manhã: 09h00 |
| | Tarde: 14h00 |
| Local da avaliação | SENAI CFP Cataguases José Ignacio Peixoto |
| | Endereço: Rua Gama Cerqueira, 281 - Haidée, Cataguases - MG, 36770-000 |
| Data de divulgação por e-mail dos alunos selecionadospara recebimento da bolsa | 30/01/2024 a partir das 14h |
| Período de matrícula | 30/01/2024 a 03/02/2024 |

5.1. Data e horário de prova

- a) Para as inscrições validadas, informaremos, por meio do e-mail do responsável cadastrado na inscrição, o horário da avaliação para a qual o candidato foi designado, conforme o cronograma do item 5.
- b) O candidato poderá realizar a avaliação somente no dia e horário designado por meio do e-mail.
- c) Não será possível a realização de troca de troca de horário da avaliação.

5.2. Candidato adventista

a) No dia da avaliação, o candidato adventista será recepcionado e conduzido pela equipe da comissão do processo, para local específico, onde permanecerá até o horário indicado, conforme preceitua o rito de sua religião, quando então, será iniciado o intervalo de tempo para a realização da



- avaliação.
- **b)** Ao candidato adventista será destinado o mesmo intervalo de tempo destinado aos demais candidatos para a realização da avaliação.
- c) O candidato adventista deverá se apresentar na data da avaliação, com suprimentos alimentares suficientes para seu consumo no período em que permanecer isolado, até que seja autorizado o início da avaliação.
- d) Em hipótese alguma, será disponibilizado link ou outro tipo de acesso à avaliação fora das dependências da Escola SESI.

6. DA CONCESSÃO DE BOLSA DE GRATUIDADE

- **6.1.** Os candidatos classificados dentro do número de bolsas definido no **ANEXO I**, serão contemplados com a bolsa de gratuidade nas parcelas de matrícula e mensalidade do ano letivo de 2024.
- **6.2.** As bolsas concedidas serão custeadas pela Prefeitura de Cataguases.
- 6.3. O prazo para a efetivação da matrícula será do dia 30/01/2024 a 03/02/2024.
- **6.4.** Perderá a vaga de gratuidade, os candidatos selecionados que, não atenderem o prazo de matricula informado e não comprovarem com a transferência que cursou durante todo o ano letivo de 2023 o 9º ano em escola pública.
- **6.5.** O SESI não se responsabiliza pelo não recebimento das informações, em função de e-mail cadastrado incorretamente.
- **6.6.** Os alunos contemplados com a bolsa receberão um kit de uniforme escolar contendo uma peça camiseta uso diário, uma peça de agasalho, uma peça bermuda, uma peça calça e uma peça esporte de educação física, que será para utilizada apenas na 1ª série, na 2ª e 3ª série não haverá a peça de Educação Física.
- **6.7.** A aquisição de outras peças é de responsabilidade dos responsáveis legais pelo aluno.
- 6.8. Os alunos contemplados com a bolsa de gratuidade receberão ainda, a coleção de material didático adotada pela Rede SESI.
- 6.9. A bolsa concedida ao aluno não abarca os serviços de recuperação (1ª e 2ª etapas letivas), transporte escolar, provas especiais, fornecimento de segunda via de documentos, trabalhos de campo, atividades pedagógicas culturais e esportivas desenvolvidas no extraturno, os serviços de uso facultativo para o aluno, merenda, refeições de almoço e jantar, multa de biblioteca, extravio de livros pertencentes ao acervo bibliográfico, período de permanência do aluno na escola após o



encerramento das atividades escolares, material de uso individual tais como: lápis, borracha, caneta, caderno, dicionário e demais serviços.

- **6.10.** O aluno perderá o benefício da gratuidade no caso de:
 - a) Descumprir os critérios estabelecidos na Proposta Pedagógica e Regimento Escolar;
 - b) Cometer omissão ou inverdade no fornecimento de informações;
 - c) Desistir do serviço, objeto deste contrato;
 - d) Não cumprir os critérios de frequência discriminados no Regimento Escolar;
 - e) Ser reprovado no ano escolar.
- **6.11.** O benefício será mantido para os anos letivos posteriores ao de concessão da bolsa, até a conclusão da etapa de ensino (Ensino Médio).

8. MATRÍCULA

- **8.1.** Para realizar a matrícula, o responsável legal do candidato deverá apresentar e entregar os documentos a seguir:
 - a) Original e cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do candidato.
 - b) Original e cópia do RG e CPF dos responsáveis legais.
 - c) Original e cópia do comprovante de endereço
 - d) Uma foto 3x4 recente do candidato
 - Declaração de transferência escolar constando as seguintes informações:
 - i. Na observação, informar que o aluno esteve matriculado na escola pública durante todo o ano letivo de 2023 e concluiu o 9º ano nesta instituição e não está em regime de progressão parcial;
 - ii. A declaração deve ser emitida até trinta dias, com carimbo de autorização de funcionamento da escola de origem, sem rasuras. O documento deve ser devidamente assinado pelo diretor ou secretário escolar, acompanhado de carimbo e correspondente número de autorização desse profissional.

Nota: Em caso de instituição de ensino cuja organização de série/ano escolar ou calendário escolar seja divergente da organização estabelecida na Rede SESI de Educação (regime anual, seriado), o responsável deve solicitar a inclusão dessas



informações na declaração de escolaridade, indicando, inclusive, equivalência de série/ano escolar para que seja feito o correto posicionamento em regime seriado.

- f) Cópia do laudo médico do candidato (se houver)
- g) Cópia da carteira do plano de saúde do candidato (se houver)

9. DA ESTRUTURAÇÃO NOVO ENSINO MÉDIO

- 9.1. A Escola SESI disponibiliza informações relacionadas às opções de Itinerários Formativos, Projeto de Vida e Eletivas por meio do ANEXO II.
- **9.2.** O candidato contemplado com a bolsa e seu responsável legal, será contatado pela escola para agendamento de uma reunião com a equipe pedagógica na qual será apresentada a proposta pedagógica do Novo Ensino Médio.
- **9.3.** A realização da reunião de que trata o **item 9.2** está condicionada à participação do responsável legal e candidato classificado.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **10.1.** Não haverá revisão em qualquer momento do processo.
- 10.2. A Escola SESI Cataguases se reserva ao direito de não abrir turmas com número de matriculados inferior ao mínimo estipulado pela equipe da escola para a 1ª série doEnsino Médio.
- **10.3.** Alunos já matriculados na Escola SESI Cataguases poderão se inscrever no processoobjeto deste regulamento, caso sejam contemplados, os valores pagos na matrículaserão restituídos como crédito em conta do responsável financeiro.
- 10.4. Os responsáveis por alunos já matriculados e frequentes em qualquer escola da Rede SESI de Educação de Minas Gerais que queiram se transferir para outra escola da rede, caso existam vagas, deverão procurar a secretaria da Escola SESI em que estiver matriculado para análise de possibilidades e orientações necessárias.

11. DO PRAZO DE VALIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1. Este regulamento entra em vigor nesta data, tendo validade para o ano letivo de 2024.



ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

| ANO ESCOLAR | | VAGAS |
|-------------------|-----------------------------|-------|
| Novo Ensino Médio | 1ª série – Itinerário Ômega | 80 |

Nota¹: As turmas de ensino médio, tem predominância das aulas no turno da manhã, com complementação de carga horária no turno da tarde em dias previamente determinados da semana.

ANEXO II

ESTRUTURA DE ATENDIMENTO - NOVO ENSINO MÉDIO

1. Contextualização

O Novo Ensino Médio coloca o jovem no centro da vida escolar, de modo a promover uma aprendizagem com maior profundidade e que estimule o seu desenvolvimento integral por meio do incentivo ao protagonismo, à autonomia e à responsabilidade do estudante por suas escolhas e seu futuro.

A proposta da Rede SESI de Educação é composta pela Formação Geral Básica, que diz respeito ao currículo e é estruturada com base nas diretrizes da Base Nacional Comum Curricular, e pelos Itinerários Formativos, composto pelo aprofundamento nas áreas do conhecimento ou pela formação técnica profissional, e por unidades curriculares (eletivas e projeto de vida).

2. Itinerários Formativos - IFs

Os IFs encontram-se dispostos em uma estrutura que associa mais de uma área do conhecimento, estabelecendo assim, um diálogo com os aspectos contemporâneos que permeiam as vivências de aluno dessa faixa etária.

A escolha do IF será realizada após o processo de admissão de novos alunos e a realização da reunião com a equipe pedagógica da escola.

A seguir, apresentamos os IFs que serão oferecidos por esta escola em 2024, com um breve descritivo sobre esses arranjos curriculares:





a) Projeto de Vida

O Projeto de Vida, associado ao Itinerário Formativo, tem como objetivo primordial desenvolver a capacidade do estudante de dar sentido à sua existência, tomar decisões, planejar o futuro e agir no presente com autonomia e responsabilidade.

b) Eletivas

As Eletivas, também associadas ao IF, são unidades curriculares de livre escolha dos estudantes, que lhes possibilitam experimentar diferentes temas, vivências e aprendizagens, de maneira a diversificar e enriquecer o seu Itinerário Formativo.

As Eletivas serão realizadas a distância, em plataforma de aprendizagem.

3. Organização das Aulas

O aluno terá aulas de segunda à sexta-feira, no turno da manhã, sendo necessária a realização de aulas no turno da tarde, em dias previamente determinados da semana para a composição da carga horária prevista no curso.

4. Considerações Finais

As demais informações referentes à oferta do Novo Ensino Médio serão disponibilizadas em reunião previamente agendada com país e responsáveis, pela Equipe Pedagógica da escola.



ANEXO III

RELAÇÃO DE CONTEÚDOS CURRICULARES CONTEMPLADOS NAS AVALIAÇÕES

| 1ª SÉRIE ENSINO MÉDIO | | | |
|--|--|--|--|
| Língua Portuguesa – 15 questões | Matemática – 15 questões | | |
| Interpretação textual Interpretação textual de gêneros textuais dos domínios jornalístico, literário e publicitário. Intertextualidade Relações entre as partes do texto. Conhecimentos linguísticos Conjunção. Período composto por subordinação(orações adverbiais) Período composto por coordenação. Efeitos de sentido – duplo sentido, ironia, humor, ambiguidade | Números Conjunto dos Números Reais Notação Científica Porcentagem, aumento e descontos sucessivos. Geometria Área e perímetro das figuras planas Teorema de Pitágoras Álgebra Razão, Proporção, Regra de três Cálculo algébrico, expressões algébricas Equações de 1° e 2° graus. Probabilidade e estatística Leitura, interpretação e representação de dados de pesquisa expressos em tabelas de dupla entrada, gráficos de colunas simples e agrupadas, gráficos de barras e de setores e gráficos pictóricos. | | |